

**2.ª ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS**

Entre o:

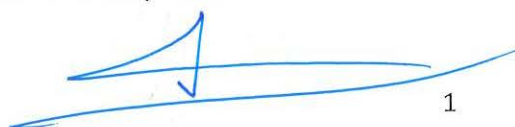
O **Município de Ponte de Lima**, com o NIPC 506 811 91, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, a Lei n.º 75/2013 como Primeiro Outorgante;

E

A **Junta de Freguesia de Refoios**, com o NIPC5077160825, representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Gabriela da Costa Fernandes no uso das competências previstas, nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Pelo fato de se tratar de lugares afastados de montanha a Câmara Municipal tem dificuldades de meios técnicos e humanos para dar satisfação às necessidades relativas à limpeza e recolha de resíduos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta de uma forma eficiente;



1

- A prestação desta competência integra-se no âmbito dos serviços básico a serem prestados à população, sendo por isso fundamental a sua boa execução e continuidade;
- A Junta de Freguesia mostrou disponibilidade e uma maior facilidade, tendo em conta a proximidade, para executar aqueles serviços, por delegação de competência;
- Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do contrato interadministrativo de Delegação de Competências nos termos nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, é celebrada a presente adenda, a segunda, ao contrato interadministrativo, em referência conforme previsto na sua Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 5.ª.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

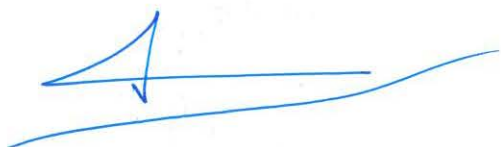
Cláusula 5.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

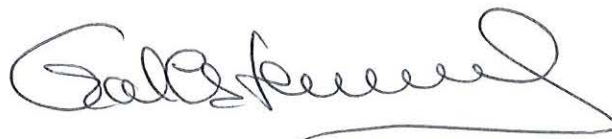
Para a execução dos trabalhos mencionados na cláusula anterior e após verificado o cumprimento desse dever, o Município compromete-se a transferir a verba mensal de **775,00 €**.

Ponte de Lima, 24 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

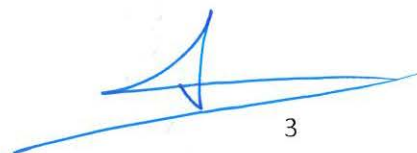


A Presidente da Junta de Freguesia



Parágrafo único:

A minuta da adenda ao contrato interadministrativo foi presente à **reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima** em de 8 de abril de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida e aprovada em **sessão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima** em 24 de abril de 2025, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à **reunião da Junta de Freguesia de Refoios** de em 3 de junho de 2025 em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, tendo sido submetido e aprovado em **sessão da Assembleia de Freguesia de Refoios** de 22 de junho de 2025 para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.





Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.13 – 2.ª ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, a 2 de abril de 2024, e **deliberou por unanimidade** aprovar a 2.ª Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Limpeza e Recolha de Resíduos, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia de Refoios do Lima. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, após termos manifestado a nossa preocupação, por diversas vezes, quanto à recolha do lixo no concelho, designadamente quanto aos pontos de recolha demasiadamente cheios, acrescida da nossa visão diferenciada quanto a esta matéria, bem plasmada nas propostas de recomendação que apresentamos, a saber: “Recolha seletiva do lixo porta a porta”, 23 de agosto de 2022; “Recolha de Lixo”, 18 de abril de 2023; “Verba da limpeza da rede viária às Juntas de Freguesia”, 25 de julho de 2023; Criação de zonas de monitorização e controlo para a recolha do lixo, 5 de março de 2024.” A Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedida.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de abril de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

CERTIDÃO

----- DR. JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA BRITO MIMOSO DE MORAIS, PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, CERTIFICO: -----

----- Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a vinte e quatro de
abril de dois mil e vinte e cinco, -----

----- **Ponto 3. da alínea i) da Ordem de Trabalhos:** Discussão e votação da proposta de “**2.ª Adenda
ao contrato interadministrativo de delegação de competências - limpeza e recolha de resíduos
entre o Município de Ponte de Lima e a freguesia de Refoios do Lima – Aprovação**”. -----

----- Sujeita a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- Por ser verdade e me ter sido pedida passo a presente Certidão que assino e autentico com selo
branco em uso nesta Assembleia Municipal. -----

----- Paços do Concelho de Ponte de Lima, 29 de abril de 2025. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes (Dr.)